

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	CORRUPÇÃO EM JULGAMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL BRASILEIRA
Autor	ALAN RAFAEL DILL
Orientador	LIGIA MORI MADEIRA

Pesquisa: CORRUPÇÃO EM JULGAMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL BRASILEIRA:
um recorte a partir do TRF4

Alan Rafael Dill

Orientadora: Lúgia Mori Madeira

Resumo

Dada a visibilidade do combate à corrupção no Brasil, a pesquisa investiga se a persecução criminal federal segue os mesmos moldes do sistema de justiça, atuando seletivamente por tipos de crimes e clientela. Nosso problema de pesquisa busca responder: O que caracteriza o dia a dia do sistema de justiça criminal federal no que se refere a constituição? Quanto à seletividade penal; tem havido uma alteração do padrão e do perfil dos julgados por crimes federais, na região sul do Brasil? Quem são os réus de crimes de corrupção na justiça federal? Quando começam as operações policiais na Região Sul? A quem elas atingem? Como metodologia, foram coletados pelo termo "corrupção", através de análise de conteúdo exploratória e posterior análise orientada por dicionário (através de categorias-chave), ementas de acórdãos julgados pelas turmas criminais do TRF4 entre os anos 2003 a 2016. O referencial teórico envolve conceitos de corrupção (ARANTES, 2010a; BOBBIO, 2002) e seus tipos de controle (administrativo-burocrático; judicial; público não estatal) (AVRITZER; FILGUEIRA, 2011); causas (FILGUEIRAS, 2008; TAYLOR, PRAÇA, 2014; TAYLOR, POWER, 2011); corrupção e criminalidade organizada como fenômenos da modernidade tardia e da globalização (GARLAND, 1998; BAUMAN, 2001); a discussão entre corrupção e democracia (AVRITZER, 2008; AVRITZER, FILGUEIRAS, 2011; O'DONNELL, 1996); Web institutions accountability (TAYLOR, PRAÇA, 2014; TAYLOR, POWER ; ARANTES, 2010; ARANHA, FILGUEIRAS, 2016; ARANTES, 2010, 2015); seletividade (POWER, TAYLOR, 2011; SINHORETTO, 2014), crime organizado (MINGARDI, 2014) e mercadorias políticas (MISSE, 2014). Resultados preliminares apontam que embora a grande corrupção esteja na mídia, é a pequena corrupção que toma conta do dia-a-dia da justiça federal; a despeito de haver uma banalização de institutos como a delação premiada, acordo leniência e afins, na prática seu uso restringe-se a poucos casos. Parece haver uma reprodução de réus e organizações criminosas. A institucionalização da DPU tem levado a que o embate entre MP e Defensoria Pública sofra um deslocamento da esfera estadual para a federal.